



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 714 /2007

**Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso à pessoa jurídica de direito privado, para fins de interesse social definidos no “Programa Minas Comunica”, do imóvel que especifica e dá outras providências.**

O povo do Município de Capela Nova, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à BCP S/A, devidamente qualificada no processo administrativo n.º 01/2007, pelo prazo de 30 (trinta) anos, imóvel constituído de terreno com área de 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados, situado neste município, registrado sob o n.º 7553 na ficha 1 do livro 2, no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí.

**Parágrafo Único** - O imóvel de que trata o caput destina-se à implantação das antenas e das Estações de Radio Base – ERB, conforme disposto no “Programa Minas Comunica”, cujo escopo é disponibilizar o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados; proporcionar infraestrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico no Município; e permitir aos cidadãos do Município o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal, em igualdade de condições.

**Artigo 2.º** - A presente concessão de direito real de uso tem caráter gratuito.

**Artigo 3.º** - Resolve-se a presente concessão se, no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura e publicação do contrato de concessão de direito real de uso, não forem tomadas as medidas necessárias ao



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1.º, ou, se, eventualmente, a BCP S/A deixar de operar serviço público de telefonia móvel no Município.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.;

Capela Nova, 17 de setembro de 2007.

  
**Djalma de Carvalho Moreira Junior**  
**Prefeito Municipal**

19.259.951/0001-08

Município de Capela Nova

Rua Lopes de Assis, 9  
Centro - CEP 36290-000  
Capela Nova - MG